

CONVOCATÓRIA PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO XII EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES – 2020

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público para conhecimento dos interessados que, no período de **06 a 10 de fevereiro de 2020**, estarão abertas as inscrições da **Convocatória para Composição da Comissão de Seleção** do XII EDITAL PERNAMBUCO DE TODAS AS PAIXÕES - 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a realização de processo seletivo para a prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor a Comissão de Seleção do XII Edital Pernambuco de Todas as Paixões - 2020.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderá participar desta Convocatória **Pessoa Física** maior de 18 anos, que comprove formação ou experiência profissional no segmento de Teatro, na análise de projetos culturais em editais ou concursos, ou ainda, na análise de espetáculos teatrais (direção, encenação, crítica especializada, curadoria ou comissão julgadora em festivais ou mostras).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efeito de inscrição nesta Convocatória, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco, no seguinte endereço eletrônico: **www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/152/**, através da aba *Oportunidades* – Pernambuco de Todas as Paixões, com o preenchimento de todos os campos exigidos no formulário de inscrição on-line.

Parágrafo Primeiro. Para validação da inscrição, o proponente deverá se cadastrar como Agente Individual, bem como preencher obrigatoriamente todos os campos indicados abaixo:

Dados Cadastrais

I – Nome completo;

II – Descrição curta;

III – CPF (não será exibido publicamente);

IV – Data de Nascimento (não será exibido publicamente);

V – Gênero (não será exibido publicamente);

VI – Raça/Cor (não será exibido publicamente);

VII – E-mail privado e E-mail (será exibido publicamente, pode ser o mesmo);

VIII – Telefone (não será exibido publicamente);

IX – Endereço completo com CEP (dado poderá ser público ou privado).

Parágrafo Segundo. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão sanadas através do telefone (81) 3184.3107, no horário comercial das 9 às 17 horas; ou pelo email **mapaculturalpe@gmail.com**.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais anexos deverão conter até 08 (oito) MB cada, nos formatos de arquivos PDF, JPEG ou PNG.

Parágrafo Quarto. Os campos de preenchimento textual do formulário de inscrição on-line deverão ser preenchidos em até 3.000 (três mil) caracteres.

3.2. As inscrições deverão conter obrigatoriamente, no Formulário de inscrição on-line, os seguintes itens:

- a) histórico profissional resumido do proponente;
- b) comprovações curriculares com o proponente devidamente identificado, e com datas (mês e ano) que contemplem o período de realização das atividades;
- c) cópia do RG e do CPF.

3.3. No caso de inscrições em duplicidade, só será considerada a última versão recebida.

3.4. A Secult-PE, responsável pela operacionalização do Portal Mapa Cultural de Pernambuco, não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas, dos quais não tenha dado causa.

3.5. As inscrições enviadas de outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória serão desclassificadas.

3.6. Serão motivos para desclassificação o descumprimento de quaisquer dos itens desta Convocatória, constatadas a qualquer tempo, seja no processo de inscrição, seleção ou contratação.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não será permitida a inscrição de proponente que:

- a) seja servidor do Sistema Secult-PE|FUNDARPE (incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com esses órgãos), além de seus cônjuges, parentes e afins até 2º grau;
- b) seja ex-servidores ou ex-colaboradores do Sistema Secult-PE|FUNDARPE com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado, bem como aqueles vinculados às pessoas jurídicas inscritas;
- c) tenha participado como membro da **Comissão de Análise de Mérito Cultural** do XI Edital Pernambuco de Todas as Paixões – 2019;
- d) tiver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado das propostas a serem julgadas;
- e) tenha participado da elaboração das propostas a serem julgadas, integre as mesmas, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O proponente estará sujeito(a) ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

5.2. Pela inexecução total ou parcial das competências elencadas no *item 6.* a Secult-PE|Fundarpe poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao proponente selecionado as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III. Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. 11.2.

5.3. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

- I. Inexecução parcial:
 - a) A entrega injustificada ou incompleta dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres e notas, posteriormente ao prazo previsto pelo respectivo coordenador da comissão de seleção;
 - b) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da Secult-PE|Fundarpe.
- II. Inexecução total:
 - a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido nesta Convocatória;
 - b) Infringir os itens desta Convocatória.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. São competências dos integrantes da Comissão de Seleção do XII Edital Pernambuco de Todas as Paixões:

- a) analisar o conteúdo das propostas habilitadas, emitindo pareceres fundamentados e conclusivos, estabelecendo pontuações em formulários específicos, definidos pela Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE;
- b) ter disponibilidade para avaliações de forma virtual e presencial, no período de **18 de fevereiro a 02 de março de 2019**;
- c) comparecer a 03 (três) reuniões presenciais na Região Metropolitana do Recife, em datas a serem confirmadas e comunicadas pela Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE, para as orientações iniciais e análise final das propostas, tendo disponibilidade em horário integral;
- d) exercer suas atividades até a publicação do Resultado final dos selecionados, podendo, ainda, ser consultado posteriormente.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais da Comissão de Análise de Seleção receberão uma remuneração no valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2. O pagamento dos selecionados só será realizado diante do cumprimento de todas as competências assinaladas no *item 6.* desta Convocatória.

7.3. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de Análise Documental e Curricular dos inscritos será realizado pelas equipes técnicas da Secult-PE|Fundarpe, em etapa única:

I) Análise Documental - constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no *item 3.*, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e seu anexo.

II) Análise Curricular - buscará a qualificação técnica dos proponentes e será realizada de acordo com os requisitos abaixo detalhados, mediante preenchimento do Formulário de inscrição on-line e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

COMISSÃO DE SELEÇÃO		
Formação	Limite de comprovações	Pontuação
a) Formação acadêmica em Artes Cênicas ou Teatro (técnica, graduação ou pós-graduação)	01 comprovação	Doutorado ou pós-doutorado - 10 pontos
		Mestrado - 09 pontos
		Especialização - 07 pontos
		Licenciatura ou bacharelado - 06 pontos
		Nível técnico - 03 pontos
b) Formação acadêmica em áreas afins (graduação)	01 comprovação	03 pontos
c) Cursos ou oficinas em Teatro	Até 02 comprovações	Até 02 pontos por comprovação
Experiência profissional	Limite de comprovações	Pontuação
a) Experiências como artista, produtor ou professor no segmento teatral	Até 10 comprovações	Até 02 pontos por comprovação
b) Curadoria ou participação em comissões de seleção de festivais ou mostras, de editais ou concursos teatrais	Até 08 comprovações	Até 02 pontos por comprovação

Parágrafo Único. Do que trata as letras “a” e “b” de Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

8.2. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de inscrição on-line será analisada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

Parágrafo Primeiro. Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização, relacionadas à natureza da comissão pleiteada.

Parágrafo Segundo. No caso de comprovação com mais de uma experiência ou obra anexada no respectivo campo do Formulário de inscrição on-line, só será analisada a primeira delas de acordo com a sequência do número de páginas anexadas.

8.3. Não serão consideradas as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade solicitada no Formulário de inscrição on-line, assim como os links enviados.

8.4. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no *item 8.1*, sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seu anexo.

Parágrafo Único. A pontuação mínima para classificação dos proponentes será de 30 (trinta) pontos.

8.5. Serão selecionados até 02 (dois) profissionais para compor a Comissão de Seleção.

8.6. Nos casos em que os proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) maior pontuação em Curadoria ou participação em comissões de seleção de festivais ou mostras, de editais ou concursos teatrais;
- b) maior pontuação em formação;
- c) o que possuir a maior idade.

8.7. A Secult-PE e a Fundarpe se reservam no direito de convidar outros profissionais para compor a Comissão de Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando os proponentes não apresentarem a inscrição de acordo com o perfil exigido nesta Convocatória;
- c) quando houver desistência de participação, não havendo proponentes classificados;
- d) quando não houver tempo hábil para a contratação de suplentes classificados.

8.8. A listagem com o Resultado final, com os proponentes selecionados e suplentes, será divulgada na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br)** e no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br), não cabendo recursos.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Datas Período
Publicação da Convocatória	05 de fevereiro
Inscrição dos proponentes	06 a 10 de fevereiro
Análise Curricular	11 de fevereiro
Divulgação do Resultado final	12 de fevereiro
Prazo final para entrega de documentação	13 de fevereiro
Comissão de Seleção das propostas	18 de fevereiro a 02 de março

10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1 A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados nesta Convocatória ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, até o dia **13 de fevereiro de 2019**:

- a) Credenciamento atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco - PE INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br);
- b) ofício de proposta de trabalho, devidamente assinada e datada;
- c) cópia do RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial;
- d) comprovante de residência (atualizado);
- e) comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- f) comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- g) comprovante de conta bancária (conta corrente individual de qualquer banco, e conta poupança individual apenas da Caixa Econômica Federal);
- h) Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Conjunta);
- i) Certidão de Débitos Trabalhista;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.

Parágrafo Primeiro. Caso o selecionado não respeite o prazo ou não apresente os documentos listados no *item 10.1*, será substituído pelo suplente.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No valor da remuneração dos profissionais da Comissão de Seleção, estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e equipamentos, ou eventuais custos de trabalho pessoal.

11.2. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e seu anexo.

11.3. A presente Convocatória e seu anexo estarão disponíveis na plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (www.mapacultural.pe.gov.br) e no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

11.4. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones **(81) 3184-3077** - Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE, ou através do e-mail teatroeopera@secult.pe.gov.br.

11.5. Os casos omissos relativos a esta Convocatória serão de decisão da Secult-PE|Fundarpe.

Recife, 04 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundarpe